

**LEIS**  
**2000**



Nº 561/2000

AUTORIZA O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA A PROMOVER CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS ÀS PESSOAS OU ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Câmara Municipal de Cachoeira, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Cachoeira a promover concessões de benefícios às pessoas ou entidades que plantarem e cuidarem de árvores ou jardins, nos passeios e praças do município de Cachoeira, ou implantarem projetos que ampliem e projeta às áreas verdes do município.

Art. 2º - Fica obrigado o Poder Executivo Municipal de Cachoeira elaborar e encaminhar para o Legislativo Municipal de Cachoeira, dentro de (trinta) dias, Projeto de Lei determinando quais as concessões de benefícios a serem concedidos de acordo o que estabelece o Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 29 de maio de 2000.

*Jose Fernandes Maciel Lima*  
JOSE FERNANDES MACIEL LIMA  
Prefeito.